



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO FERNANDES - GAB. 08



PARECER Nº _____, DE 2020

PARECER Nº _____, DE 2020

Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre o Projeto de Lei n.º 1482 de 2020, que reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal o Shopping Popular de Ceilândia.

AUTORES: Deputado Delmasso e Deputado Chico Vigilante

RELATOR: Deputado Delegado Fernando Fernandes

I – RELATÓRIO

Submete-se, ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei Epigrafado, de autoria do nobre Deputado Delmasso. A propositura em questão é constituída por 3 artigos e resta vinculada aos autos do processo SEI nº 00001-00033297/2020-13.

O artigo 1º estabelece que fica reconhecida como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal o Shopping Popular de Ceilândia.

O artigo 2º dispõe que a critério dos órgãos responsáveis, o Shopping Popular de Ceilândia poderá ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos, pelos órgãos competentes.

O artigo 3º é a cláusula de vigência e revogação.

Na Justificação, os ilustres autores relatam que a presente proposta tem por objetivo reconhecer os relevantes serviços prestado pelo Shopping Popular de Ceilândia no desenvolvimento do Distrito Federal; aduzem que o Shopping Popular da Ceilândia apresenta características complexas que o tornam de certa forma exemplar, com 680 Boxes onde são oferecidas muitas opções de Confecções, Moda Adulto e Infantil, Celulares e Acessórios, Tabacaria e outas opções de produtos e serviços; que na feira há uma unidade do Na Hora onde os moradores de Ceilândia podem resolver as principais questões junto aos órgãos de Governo.

Por fim, asseveram que o Shopping Popular de Ceilândia desenvolve espaços de comercialização de produtos e circulação de cultura, guardando traços culturais marcantes da cidade, desempenhando papel de importância social e cultural tanto para visitantes como para feirantes. Promover o desenvolvimento econômico de Ceilândia, por meio de seus feirantes, hoje responsável pelo fortalecimento da economia, assegurando a melhoria de qualidade de vida da população, e por isso merece o reconhecimento de relevante interesse social e econômico do Distrito Federal.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

O Projeto de Lei foi lido no dia 06/10/2020, conforme o documento SEI nº 0222894.

É o relatório

II – VOTO

Incumbe a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, nos termos do artigo 69, inciso I, alíneas "c", manifestar-se sobre o mérito da proposição, em razão da sua temática.

Assim, considerando o atendimento ao insculpido nos incisos I e II do artigo 92, do Regimento Interno da CLDF, resta apresentado relatório e quanto aos critérios de conveniência e oportunidade, estes restam plenamente atendidos eis que o Shopping Popular de Ceilândia incentiva a economia, fortalece a cultura local e promove o convívio social na região.

Desta feita, ante tudo quanto exposto, no âmbito desta Comissão, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** integral do Projeto de Lei n.º 1482, de 2020.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO DELEGADO FERNANDO FERNANDES - PROS/DF

Relator



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BATISTA FERNANDES - Matr. 00147, Deputado(a) Distrital**, em 07/12/2020, às 18:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0278417** Código CRC: **0DD822D6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8082
www.cl.df.gov.br - dep.delegadofernandofernandes@cl.df.gov.br